À Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 02/06/11
Presidente

Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia
Gabinete da Vereadora Cassiana Tormin

A Comissão de Finanças, Orçamento, Econômia para Emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos: ____/____/____
Presidente

A Comissão de Viação, Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, para emissão de parecer
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos____/____/____
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE JUNHO DE 2011.

(de autoria da Vereadora Cassiana Tormin)

"Institui o Programa Casa do Mestre."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir, por força de Lei, o programa de incentivo à habitação própria para os professores da rede pública de ensino, municipal, estadual e federal – por meio do "Programa Casa do Mestre".

Art. 2º O programa deverá criar incentivos tributários (IPTU e taxas), definidos pelo Poder Executivo, a fim de facilitar a aquisição de imóvel habitacional aos professores que atuam no município de Luziânia e que não possuem casa própria.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal poderá, no âmbito de suas competências, criar, em parceria com a Caixa Econômica Federal, programas específicos de construção e financiamento para moradias dos professores da rede pública municipal, estadual e federal de ensino.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo nº 374
Data: 01/06/11
Assinatura

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem o objetivo de premiar os profissionais da educação que atuam na rede pública em qualquer uma das esferas federativas.

Respeitando as atribuições do Poder Executivo, caberá a ele definir as modalidades de incentivo tributário para que o Programa "Casa do Mestre" não só proporcione mais dignidade aos docentes como também os incentive para que, além de trabalharem no município, também residam aqui e estabeleçam seus vínculos com a comunidade escolar e com a nossa cidade.

Diante do exposto, considerando a Constituição Federal, que preconiza o direito de todos à moradia, essencial à qualidade de vida, conclamo meus pares a apoiarem a presente iniciativa e, se for o caso, aperfeiçoá-la.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 02 dias do mês de junho de 2011.

CASSIANA TORMIN
Vereadora – PT